



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n.º 30 /2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “*Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências*”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “*Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências*”, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.02	Secretaria Municipal de Obras			
		2.079 – Manutenção das Atividades do FMH	Solicitamos autorização para a adequação orçamentária para TENDÊNCIA de Excesso de Arrecadação do Recurso da União – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC, devido ao DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva – Granizo ocorrida no dia: 30/12/2024 neste município, cujo valor solicitado/previsto de recebimento no município de Areado/MG será de R\$ 133.476,00 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).	R\$ 133.476,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal